

RESUMO	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL	11.948.000,00
AL. QUOTA	11.948.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 18.57 - GUARDA NOTURNA DE CAMPESINOS	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
9.290.000,00	9.290.000,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA
90.000,00	90.000,00
TOTALS	9.380.000,00

DECRETO N.º 26.552, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.412, de 9 de dezembro de 1986,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), especial ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 24.55 - FATO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
2.323.000,00	2.323.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
164.000,00	164.000,00
3.2.5.1	INATIVOS
324.000,00	324.000,00
TOTALS	3.013.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 24.55 - FATO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
2.323.000,00	2.323.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
164.000,00	164.000,00
3.2.5.1	INATIVOS
324.000,00	324.000,00
TOTALS	3.013.000,00

DECRETO N.º 26.553, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cz\$ 3.013.000,00 (três milhões e treze mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil cruzados), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 1.806.000,00 (um milhão, oitocentos e seis mil cruzados), com recursos de redução orçamentária, da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 24.55 - FATO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
2.323.000,00	2.323.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
164.000,00	164.000,00
3.2.5.1	INATIVOS
324.000,00	324.000,00
TOTALS	3.013.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 24.55 - FATO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
2.323.000,00	2.323.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
164.000,00	164.000,00
3.2.5.1	INATIVOS
324.000,00	324.000,00
TOTALS	3.013.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 24.55 - FATO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
2.323.000,00	2.323.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
164.000,00	164.000,00
3.2.5.1	INATIVOS
324.000,00	324.000,00
TOTALS	3.013.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 24.55 - FATO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
2.323.000,00	2.323.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
164.000,00	164.000,00
3.2.5.1	INATIVOS
324.000,00	324.000,00
TOTALS	3.013.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 24.55 - FATO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
2.323.000,00	2.323.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
164.000,00	164.000,00
3.2.5.1	INATIVOS
324.000,00	324.000,00
TOTALS	3.013.000,00

DECRETO N.º 26.554, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 766.795,00 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 26.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
766.795,00	766.795,00
TOTALS	766.795,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 26.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO
70.170,00	70.170,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
674.125,00	674.125,00
TOTALS	744.295,00

DECRETO N.º 26.555, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.094.542,00 (seis milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cz\$ 6.094.542,00 (seis milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 28.55 - HOSP.DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5.594.542,00	5.594.542,00
3.2.5.4	APÓIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
500.000,00	500.000,00
TOTALS	6.094.542,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 28.55 - HOSP.DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5.594.542,00	5.594.542,00
3.2.5.4	APÓIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
500.000,00	500.000,00
TOTALS	6.094.542,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 28.55 - HOSP.DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5.594.542,00	5.594.542,00
3.2.5.4	APÓIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
500.000,00	500.000,00
TOTALS	6.094.542,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 28.55 - HOSP.DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5.594.542,00	5.594.542,00
3.2.5.4	APÓIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
500.000,00	500.000,00
TOTALS	6.094.542,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 28.55 - HOSP.DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUBPROGRAMAS
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5.594.542,00	5.594.542,00
3.2.5.4	APÓIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
500.000,00	500.000,00
TOTALS	6.094.542,00

DECRETO N.º 26.556, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o inciso II, do artigo 2.º, da Lei n.º 4.613, de 2 de julho de 1985,